



PEDIDO DE COMPRA: 000103 / 2026

EMIÇÃO: 11/06/2026

SECRETARIA: SECRET. MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aquisição de roupas e adornos para a Banda Marcial municipal.

Justificativa: É necessária a compra de roupas para os integrantes da Banda Marcial vinculada ao CRAS - Carlos Adalberto Rigon Chaves para possibilitar a uniformização do grupo e a obtenção de faixas em tecido para adicionar adereços aos instrumentos de percussão utilizados pelos mesmos. Sua apresentação ocorrerá no desfile cívico de 2026, reforçando os valores alusivos a data.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de roupas e adornos para a Banda Marcial municipal. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

05 pc CAMISA adornadas confeccionadas sob medida, na cor branca e azul marinho para as integrantes femininas da banda. Modelo em anexo.

01 un para a integrante da comissão de frente da banda marcial com mangas longas e pernas curtas possuindo saia sobreposta para a mor, confeccionados sob medida e nas cores azul marinho e branco. Modelo em anexo.

06 pc SAIA confeccionadas sob medida, na cor branca e azul marinho para as integrantes femininas da banda. Modelo em anexo.

05 pc CASACO adornados confeccionados sob medida, nas cores branca e azul marinho possuindo detalhes em dourado para os integrantes masculinos da banda. Modelo em anexo.

05 un FAIXA EM TECIDO para decorar os bumbos da banda marcial. Devem ser feitas na cor branca com ITACURUBI estampado verticalmente no centro na cor azul, suas bordas devem possuir franjas também na cor azul.

A empresa vencedora será responsável por realizar a tomada das medidas individuais de cada integrante do grupo de dança, confeccionando os trajes de forma personalizada, de acordo com as medidas coletadas, garantindo o adequado ajuste, conforto e qualidade das peças.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que evidenciam a necessidade de aquisição de uniformes para os integrantes da Banda Marcial vinculada ao CRAS – Carlos Adalberto Rigon Chaves, bem como de faixas em tecido destinadas à confecção de adereços para os instrumentos de percussão utilizados pelo grupo.

A contratação tem por objetivo promover a padronização da vestimenta dos integrantes, contribuindo para a identificação visual, organização e apresentação da Banda Marcial, além de complementar a ornamentação dos instrumentos musicais. Os itens serão utilizados durante a participação da Banda no Desfile Cívico de 2026, fortalecendo as atividades culturais e cívicas desenvolvidas pelo Município e valorizando os símbolos e os valores relacionados à data comemorativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de roupas e adornos para a Banda Marcial municipal. As roupas deverão ser sob medida, devendo a empresa realizar a verificação das medidas de cada membro da banda e confeccionar os trajes de acordo com as medidas obtidas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/08/2026

Hora: 11:21:00

Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - jurídica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Do objeto:

Aquisição de roupas e adornos para Banda Marcial Municipal.

A empresa vencedora será responsável por realizar a tomada das medidas individuais de cada integrante da banda marcial, confeccionando os trajes de forma personalizada, de acordo com as medidas coletadas, garantindo o adequado ajuste, conforto e qualidade das peças.

Da entrega:

O prazo de entrega é de 20 dias após assinatura do contrato e recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração;

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

Do Pagamento:

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

I - Efetuar os pagamentos, na forma e condições estipuladas;

II - Proporcionar condições para o fornecimento do objeto contratado, fornecendo informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

III - cumprir as obrigações assumidas no contrato e exercer a fiscalização do contrato;

IV - Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação;

V - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste Contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DA CONTRATADA:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

II - A parte contratada deverá entregar todas as peças dentro do prazo e condições estipuladas, sob pena de rescisão contratual.

III - Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações estipuladas no termo de referência e no contrato.

IV - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo máximo de**



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/08/2026

Hora: 11:21:00

10 (dez) dias corridos.

V - Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

VI - Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas com o objeto contratado.

VII - Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos que comprometam a sua utilidade e apresentação ou quantidade e características inexatas, será realizado a troca do produto ou reembolso, se for o caso, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

Em caso de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos uniformes da banda marcial, será rescindido o contrato.

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Aquisição de roupas e adornos para a Banda Marcial municipal conforme descrito neste termo de referência.

As roupas deverão ser confeccionadas sob medida, devendo a contratada realizar a verificação das medidas de cada membro da banda e confeccionar os trajes de acordo com as medidas obtidas, no momento da entrega será feita a conferência quanto ao estado, tamanhos e qualidade dos mesmos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 10 (dez) dias**, sem custos ao contratante.

Prazo de entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 20 (vinte) dias** após recebimento do empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, CEP 97685-000, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas:



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/08/2026

Hora: 11:21:00

Gestor do contrato: Secretária da SMTDS, Karina Silva de Lourenço;

Fiscal do contrato: Coordenadora do CRAS, Vanessa Gonçalves de Castro.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.910,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (1001) – Sec. Munic. de Trabalho e Desenvolvimento Social

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2039)

CÓDIGO REDUZIDO: 851 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre